



cm

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.786

EMENTA: ALTERA A NOMENCLATURA DE EMPREGO CONSTANTE DO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 1.975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A nomenclatura do emprego de Médico-Veterinário, constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 1975, é subdividido em:

- Médico-Veterinário 05 vagas
- Fiscal de Inspeção Sanitária 05 vagas

Parágrafo único - Serão ocupantes do emprego de Fiscal de Inspeção Sanitária, os atuais Médicos-Veterinários designados pelo Secretário Municipal de Saúde, para o exercício da Fiscalização Sanitária.

Artigo 2º - Os Fiscais de Inspeção Sanitária farão jus à Gratificação de Prêmio de Produtividade Fiscal, de acordo com a letra "b", do § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.929/84.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Unidade de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2786	010

Câmara Municipal de Volta Redonda

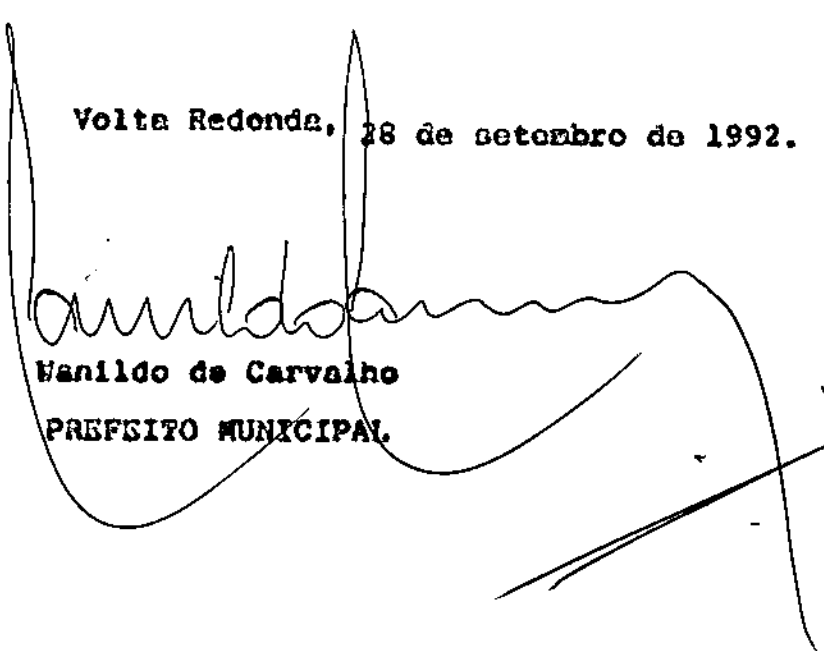
02.

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º ~~2.786~~

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 2714/91 e 2750/91.

Volta Redonda, 28 de setembro de 1992.


Manoel de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL.

Mensagem nº 033/92

Autor: Prefeito Municipal

scb/.

